

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 5

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 04-043707/2025

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2025-SMATI

OBJETO: Edital de Cadastramento de Terceiros para outorga gratuita e por prazo indeterminado de permissão de uso de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, mediante o instituto da permissão de uso, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Curitiba e no Decreto Municipal nº 725, 15 de maio de 2024.

Em atendimento às solicitações de esclarecimentos encaminhadas por e-mail no período compreendido: **de 14 a 20 de outubro de 2025**, pelos interessados em participar do Edital de Cadastramento nº 01/2025, a Comissão Especial presta as seguintes informações:

Solicitação 1:

*“Gostaria de solicitar um esclarecimento referente a um documento solicitado no **Edital 01/2025 – SMATI**. Temos ciência de que o edital encontra-se suspenso no momento, porém a dúvida é apenas para confirmar se o documento em questão será aceito ou não. Conforme o item **5.1.3 V**, está previsto: “Cópia de certificado ou resolução (vigente) junto ao Conselho de sua área de atuação ou Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, relacionada à atividade da Instituição, a ser assinada pelo Secretário ou Presidente do respectivo órgão do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, conforme modelo contido no Anexo 1 do Edital.” Entrei em contato com a Secretaria da Educação solicitando a declaração conforme o modelo constante no Anexo 1 do Edital. Em resposta, fui informada de que seria possível apresentar a cópia da **Resolução vigente** da Instituição.*

Gostaria, portanto, de confirmar com vocês se essa orientação está correta.”

Resposta:

De acordo com o Item 5.1.3 do Edital de Cadastramento nº 01/2025-SMATI:

Cópia de certificado ou resolução (vigente) junto a Conselho de sua área de atuação **ou** Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, relacionada à atividade da Instituição, a ser assinada pelo Secretário ou Presidente do respectivo órgão

do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, conforme modelo contido no Anexo 1 do Edital.

Considerando a natureza técnica do referido documento, não há óbice quanto à sua apresentação, uma vez que a Resolução expedida pela Secretaria Municipal da Educação enquadra-se como documento emitido e assinado por autoridade competente de órgão integrante da Administração Pública.

Solicitação 2:

“Saudações. Solicitamos esclarecimentos referente os terceiros já com outorga de permissão de uso. "Os Terceiros interessados, bem como aqueles que já possuem outorga de permissão de uso em vigor, deverão protocolar a documentação, de forma exclusiva, por meio do Processo Eletrônico de Curitiba – PROCEC, disponível no endereço eletrônico <https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos>, na aba Patrimônio Público, no período compreendido de 11 de novembro, a partir das 8 horas e 30 minutos até às 17 horas e 30 minutos de 11 de dezembro de 2025". A OSCs já tem outorga de permissão de uso em vigor em imóvel da COHAB CURITIBA e desenvolve atividades sociais com crianças e adolescentes, ela precisa participar do chamamento público ? No Procec, aba Patrimônio público não tem nenhum item referente ao edital ou item que trate de outorga de permissão de uso.... qual dos itens devemos anexar a documentação?”

Resposta:

A obrigatoriedade de participação das Instituições que já possuem permissão de uso aplica-se apenas àquelas que utilizam **imóveis de propriedade do Município de Curitiba, não se estendendo aos imóveis pertencentes à COHAB.**

O sistema para envio da documentação estará disponível somente no período compreendido de 11 de novembro a 11 de dezembro 2025, conforme cronograma (Item 4 do Edital). A submissão de documentos deverá ser realizada na opção: “Edital de Cadastramento” do PROCEC.

Solicitação 3:

“Meu nome é Lyzandra, sou diretora do Grupo Escoteiro do Ar São Gabriel - 277/PR, quem me passou seu contato foi a Joaninha. Nós estávamos preparando a documentação do EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2025 para protocolar, porém nos deparamos com duas questões principais: - Nosso CNPJ sai esta semana e não tem o período mínimo exigido de 2 anos e por sua vez não teríamos o certificado ou resolução (vigente) junto a Conselho

de sua área de atuação ou Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração Pública. - Nossa atual diretora presidente é professora da rede pública, funcionária da prefeitura, não sei se isso seria um outro fator complicador. O Grupo Escoteiro funciona desde 1985, mas nunca teve CNPJ, em 2022/2003 tivemos que fazer uma série de mudanças para que conseguíssemos deixar tudo certo para emissão de nosso CNPJ, o que só ocorreu agora. E temos a concessão do terreno onde estamos desde 1988. Segue anexo toda documentação que temos, nosso cartão CNP deve sair esta semana. Fico no aguardo de suas orientações de como proceder. Desde já agradeço a atenção dispensada.”

Resposta:

Com base nas estipulações do Edital de Cadastramento nº 01/2025, e em observância ao cronograma estabelecido, a Instituição deverá comprovar que possui, no mínimo, dois (2) anos de constituição no momento da apresentação dos documentos.

No que se refere à apresentação de documentação comprobatória, dispõe o Edital:

Cópia de certificado ou resolução (vigente) junto a Conselho de sua área de atuação **ou** Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, relacionada à atividade da Instituição, a ser assinada pelo Secretário ou Presidente do respectivo órgão do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, conforme modelo contido no Anexo 1 do Edital.

Com base nas estipulações do Edital de Cadastramento nº 01/2025, e em observância ao cronograma estabelecido, a Instituição deverá comprovar que possui, no mínimo, dois (2) anos de constituição no momento da apresentação dos documentos.

No que se refere à composição do quadro de dirigentes da Instituição, destaca-se o disposto no item **3 – Das Condições de Participação**, subitem **3.7**, do Edital:

3.7 Não ser agente público, nem ter entre seus sócios, dirigentes, controladores ou administradores pessoa que seja agente público ou familiar, até o terceiro grau, de agente público com atuação na Administração Municipal.

De igual modo, o Item 1 da Declaração do Representante Legal da Instituição – Anexo 4 do Edital estabelece:

1- Declaro que os dirigentes desta Instituição não são servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos municipais, nem ocupantes de cargo em comissão em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como que não possuem vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com pessoas que se enquadrem nas situações acima descritas.

Solicitação 4:

Bom dia! Efetuamos o cadastramento para solicitação de imóvel conforme o Edital. Hoje recebemos no Procec essa informação:

2 Informações - ATIGPP41	ATIGPP21	Para análise e orientações ao requerente, face tratar-se de solicitação de permissão de uso.	13/10/2025
3 Informações - ATIGPP21	REQTE	Nesta data, informamos que o Edital de Cadastramento nº1/2025, foi republicado em 14/10/2025, seguir atentamente as instruções do referido dentro da temporalidade exposta em cronograma - item 4 . Lembrando que as documentações deverão ser entregues na plataforma Procec , respeitando o ja citado cronograma. Atenciosamente	15/10/2025
4 Informações - REQTE	ATIGPP21	Segue a Certidão da Ciência para as devidas providências.	16/10/2025

Resposta:

A informação encaminhada à Instituição decorre de solicitação enviada por meio do assunto “Aquisição de Área do Município”, apresentada fora do período estabelecido no cronograma do Edital republicado para a entrega da documentação, motivo pelo qual as orientações prestadas observam estritamente as disposições vigentes e os prazos definidos no referido instrumento.

Ressalta-se que o Edital foi suspenso na data de 23 de setembro de 2025 e republicado em 14/10/2025, conforme documentos disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2025/3459>

De acordo com o Item 4 – Cronograma do referido Edital, o período para envio da documentação será de 11 de novembro a 11 de dezembro de 2025.

Cronograma - Edital de Cadastramento	
ITEM	DATA
Publicação de Edital	14/10/2025
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	14/10 a 03/11/2025
Respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações	14/10 a 10/11/2025
Período de entrega dos documentos	11/11 a 11/12/2025
Publicação do Resultado	23/02/2026
Recurso Administrativo	24/02 a 25/02/2026
Resposta Recurso Administrativo	25/02 a 04/03/2026
Publicação do resultado final	09/03/2026

Solicitação 5:

“Bom dia! Então, pelo que entendi, o cadastramento que eu fiz no PROCEC dia 10/10, enviando todos os documentos solicitados, não terá validade, certo? Terei que fazer isso novamente e abrir um novo protocolo a partir de 11/11/2025? Conforme o novo calendário do cadastramento. É isso?”

Confira o novo calendário do cadastramento

- *Publicação de edital – 14/10/2025*
- *Pedidos de esclarecimentos e impugnações – 14/10 a 3/11/2025*
- *Respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações – 14/10 a 10/11/2025*
- *Período de entrega dos documentos – 11/11 a 11/12/2025*
- *Publicação do resultado – 23/2/2026*
- *Recurso administrativo – 24/2 a 25/2/2026*
- *Resposta aos recursos administrativos – 25/2 a 4/3/2026*
- *Publicação do resultado final – 9/3/2026”*

Resposta:

O Edital foi suspenso na data de 23 de setembro de 2025 e republicado em 14/10/2025, conforme documentos disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2025/3459>

De acordo com o Item 4 – Cronograma do referido Edital, o período para envio da documentação será de 11 de novembro a 11 de dezembro de 2025.

Cronograma - Edital de Cadastramento	
ITEM	DATA
Publicação de Edital	14/10/2025
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	14/10 a 03/11/2025
Respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações	14/10 a 10/11/2025
Período de entrega dos documentos	11/11 a 11/12/2025
Publicação do Resultado	23/02/2026
Recurso Administrativo	24/02 a 25/02/2026
Resposta Recurso Administrativo	25/02 a 04/03/2026
Publicação do resultado final	09/03/2026

Solicitação 6:

Prezados, bom dia! Cientes da publicação de edital de cadastramento de organizações sociais para futura permissão de uso de imóveis do patrimônio municipal, venho através deste e-mail sanar uma dúvida. O edital prevê a exclusão de instituição que não possua anos de constituição, no entanto, não previu a data de cumprimento do requisito. A OSC deve cumprir o requisito de 2 anos na data do protocolo do pedido ou na data de análise dos documentos? Pergunto isso porque a nossa OSC completará dois anos na data de 17 de janeiro de 2025 (nos termos do CNPJ em anexo) e a depender da resposta poderemos ou não participar do processo de chamamento.

7.1 Ficará impedido de participação o Terceiro que:

7.1.2 Não esteja legal ou regularmente constituído.

7.1.3 Esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste anteriormente celebrado com a Administração Pública Municipal.

7.1.4 Tenha em seu quadro de dirigentes servidor público efetivo, empregado público ou ocupante de cargo em comissão da Administração Direta ou Indireta do Município, bem como cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau.

7.1.5 Não possua no mínimo 2 (dois) anos de constituição e situação cadastral ativa, por meio de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Resposta:

Com base nas estipulações do Edital de Cadastramento nº 01/2025, especialmente nos Itens:

ITEM 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(...)

3.2 Somente poderão participar do Edital de Cadastramento, Terceiros, que atendam as condições estabelecidas no Art. 20 do Decreto 725/2024, com a apresentação dos documentos abaixo elencados:

(...)

3.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, **que ateste a constituição da entidade há, no mínimo, 2 (dois) anos**, bem como a sua situação cadastral ativa, mediante apresentação do Cartão CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil.

ITEM 5- DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.3 A documentação deverá conter, sob pena de inabilitação do Terceiro, uma via de cada um dos documentos, válidos e vigentes, conforme relação discriminada a seguir:

III- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, **que ateste a constituição da entidade há, no mínimo, 2 (dois) anos**, bem como a sua situação cadastral ativa, mediante apresentação do **Cartão CNPJ** emitido pela Receita Federal do Brasil.

ITEM 6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.2 Serão cadastrados os Terceiros que apresentem os documentos exigidos e atendam aos seguintes critérios:

(...)

6.2.3 Que apresentem comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que ateste a constituição da entidade há, no mínimo, 2 (dois) anos, bem como a sua situação cadastral ativa, mediante apresentação do Cartão CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;

ITEM 7- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(...)

7.1.5 Não possua no mínimo 2 (dois) anos de constituição e situação cadastral ativa, por meio de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Diante do exposto e em observância ao cronograma estabelecido, a Instituição deverá comprovar que possui, no mínimo, 2 (dois) anos de constituição no momento da apresentação dos documentos.

Curitiba, 21 de outubro de 2025.

Marcia Czornei de Oliveira
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 9/2025 - SMATI